SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DISPENSA Nº 007/2024

CONTRATO 022/2024-SAAE

PUBLICAÇÃO: Sexta-feira, 19 de julho de 2024 - Pag.4 - Ano XII - Nº 290

ÓRGÃO DE ORIGEM: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EMPRESA: ARILSON BISPO GAMA - ME – CNPJ.: 54.470.689/0001-47.

ENDEREÇO: Loteamento Paulo Pacheco, nº 03, Bairro São Francisco, Sobradinho-BA, CEP.: 48.925-000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 4.122.101.2044
Elemento Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 17.99.0000

VALOR TOTAL: R$ 23.112,00 (vinte e três mil cento e doze reais).

INÍCIO: 10/06/2024 **AUTUAÇÃO:** 28/06/2024 **HOMOLOGAÇÃO:** 11/07/2024

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 72 da Lei Nº 14.133/21, Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, e suas alterações autorizo a contratação da presente Dispensa.

Em: 19/07/2024

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SOLICITAÇÃO E DFD

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 010/2024**, solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Atenciosamente,

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 010/2024

Setor requisitante: Setor Administrativo	
Responsável: Laise Maiane Moreira de Araujo Castro	**Matrícula: 475**

OBJETO:

() Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
(X) Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

() Pregão;
(X) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visa atender as necessidades da frota do SAAE, dando a devida manutenção, trazendo eficiência e eficácia para os trabalhos finalísticos do SAAE, mantendo assim o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

1. Atender ao bom funcionamento da frota o SAAE;
2. Mantem as atividades administrativas e operacionais do SAAE, com o auxílio da frota;
3. Propiciar eficiência e eficácia no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a coleta de esgoto, dando o devido suporte nas atividades laborais.

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a6d692c

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT
1	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - VEÍCULO LEVE/PASSEIO	UND	36
2	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - VEÍCULO UTILITÁRIO/PICK-UP	UND	36
3	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - VEÍCULO CAMINHÃO	UND	36
4	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - DE MÁQUINA PESADA	UND	36

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo (X) Médio () Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
11	julho	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não se incluí no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a6d69c2c

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
Andreia Cristina dos Santos	385	Setor Administrativo
Laise Maiane Moreira de Araujo Castro	475	Setor Administrativo

Fiscal de Contratos:	Gestor do Contrato:
Ronald Lima Leite– MAT. Nº 427.	Alala Isbaltar Santana, Mat. Nº 465.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Requisitante:

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

PUBLICACOES
DA:219042030
182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2524
BAHIA - 06 de Fevereiro de 2024 - Terça-feira

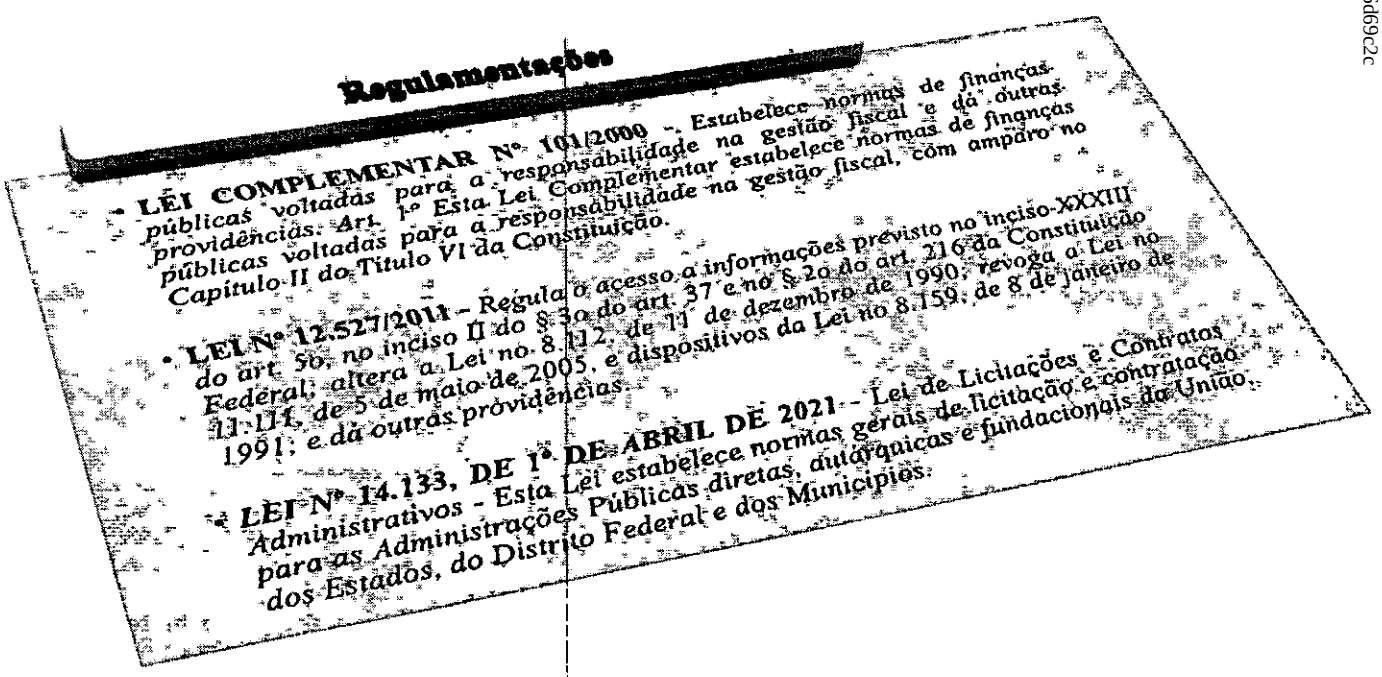
Processo: 23024 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

- ***PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.*



Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SETOR ADMINISTRATIVO

DFD Nº 010/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, c/c com o Art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, entende-se que a menor valor e complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araújo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, e diante a justificativa apresentada para a dispensa do ETP. (10/06/2024)

APROVADO

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 010/2024**, expedida pelo Setor Administrativo, no dia 10 de junho de 2024, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da autarquia municipal e as leis vigentes, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 10 de junho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: ADM SAAE.

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 010/2024** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender do SAAE sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 17 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro.

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

PESQUISA DE MERCADO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: ADM SAAE

Prezados senhores,

Em atendimento a solicitação do Setor Administrativo, conforme **DFD Nº 010/2024** encaminhado, afim de contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, segue as consultas de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021, juntamente com a justificativa de metodologia adotada para a referida pesquisa de preços.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 385
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 260

BAHIA - 11 de Março de 2024 - Segunda-feira

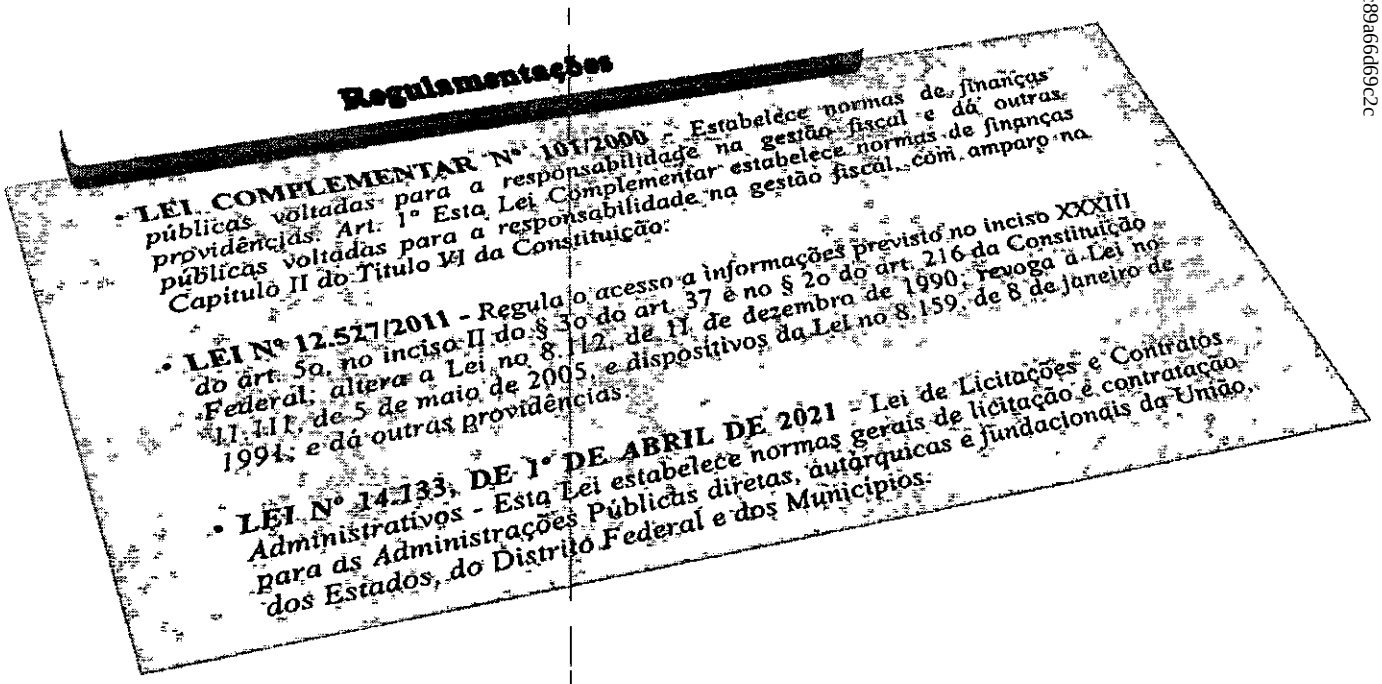
PUBLICACOES
A:219042030
82

Processo: 23000424 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://pse.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024*** - *"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências. "*



Regulamentações

- LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição:

- LEI Nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024

"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385, como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 DN: c=BR, st=SP, l=São Paulo, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2024.03.11 16:14:59 -03

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

SETOR – Setor de Compras do SAAE – Sobradinho/BA

AO SETOR – Administrativo - SAAE

DFD Nº 010/2024

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA – PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos II, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de: propostas de preços e de contratações similares feitas pela Administração Pública.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos nos contratos, similares feitos pela administração pública, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores ***"(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)"***.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços, 4 (quatro) contratos, similares feitos pela administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021.

Valor Contrato 01 + Valor Contrato 02 + Valor Contrato 03 + Valor Contrato 04 = SOMA / quantidade itens obtidos = Valor estimado.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

Andreia Cristina dos S Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II				PREÇOS	
				SAAE SOBRADINHO/BA CNPJ:24.073.730/0001-07	PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO CNPJ: 13.444.504/0001-10	PREFEITURA DE MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PA- PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E AGRICULTURA CNPJ: 22.981.048/0001-02	PREFEITURA DEPARTAMENTAL DE CURIANÚ DO NORTE-PA CNPJ: 14.170.978/0001-38		
1	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - VEÍCULO LEVE/PASSEIO	UND	36	42,00	40,00	68,41	79,79	R$ 57,55	R$ 2.071,80
2	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - VEÍCULO UTILITÁRIO/PICK-UP	UND	36	120,00	76,00	95,66	90,00	R$ 95,41	R$ 3.434,76
3	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - VEÍCULO CAMINHÃO	UND	36	—	220,00	304,00	230,00	R$ 251,33	R$ 9.047,88
4	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - DE MÁQUINA PESADA	UND	36	230,00	250,00		240,00	R$ 240,00	R$ 8.640,00
								VALOR TOTAL	**R$ 23.194,44**

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - PESQUISA DE PREÇOS: : Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos II, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de: propostas de preços e de contratações similares feitas pela Administração Pública. A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos nos contratos, similares feitos pela administração pública, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores "(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)". O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços, 4 (quatro) contratos, similares feitos pela administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021.. Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Metodologia Utilizada - Média Aritmética

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eb b44428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Processo: 24569e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 29/05/2023 18:38:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6869300-e72a-4fe3-969f-51b782d7899

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

CONTRATO 021/2023-SAAE

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO JOSÉ ADRIANO PONTES DA GRAÇA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede á Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob N° 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Domingos Vieira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n°.04.068.515-22, inscrito no CPF/MF sob o n°. 406.650.035-87, residente e domiciliado no Quadra 07, Bloco B3, N° 17, Vila São Francisco, Sobradinho -BA, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, JOSÉ ADRIANO PONTES DA GRAÇA, inscrito no CNPJ sob n° 28.386.669/0001-82, com sede na RUA 03 LOT. PAULO PACHECO, N° 01, PRÉDIO, VILA SÃO FRANCISCO-BA, doravante denominada CONTRATADA, em razão do resultado dispensa n° 016/2023, e conforme determinação contida na Lei n° 8666/93 regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo, que regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço em lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte de acordo com a proposta da contratada e com as especificações da dispensa n° 016/2023. Conforme especificações, quantidades e condições constantes em tabela abaixo:

1.2

ITEM	*DESCRIMINAÇÃO*	*UN*	*QUANT*	*Valor Unit(R$)*	*Total(R$)*
01	LAVAGEM GERAL CARRO PEQUENO	UND	16	R$ 42,00	R$ 672,00
02	LAVAGEM GERAL CARRO GRANDE	UND	8	R$ 120,00	R$ 960,00
03	LAVAGEM GERAL DE MÁQ. PESADAS	UND	12	R$ 230,00	R$ 2.760,00
04	LAVAGEM DO MOTOR	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
05	ANTI - FERRUGEM	UND	8	R$ 70,00	R$ 560,00
06	LAVAGEM PORTAS E TETO	UND	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TOTAL					R$ 5.832,00

Parágrafo Único – O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da dispensa n° 016/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços a que se refere a clausula primeira, o SAAE, pagará ao **CONTRATADO,** o valor global de R$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais).

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela dotação orçamentária:
Unidade Gestora: **SAAE**
Atividade: **2044**
Elemento de Despesa: **339039**
Fonte: **17990000**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será até 11/04/2024, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Processo: 24569e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 29/05/2023 18:38:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6869300-c72a-4fe3-969f-51b784d7899

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já está incluso todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato. O pagamento ocorrera até 30 dias após emissão e nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Oferecer garantia dos serviços executados, bem como;
6.2 - Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
6.3 - Conceder aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força - maior, devidamente comprovado;
6.4 - Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, a título de culpa ou dolo devidamente comprovada, a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;
6.5 - Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.
6.6 - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
6.7 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93;
6.8 - A Autorização será emitida pela DIRETOR DO SAAE, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
f) O serviço será feito parceladamente de acordo com as necessidades do SAAE nas quantidades desejadas, ao longo da vigência contratual, mediante a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.
6.3 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato e acontecera no prazo de até 30 dias após emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá seu objeto fiscalizado pelo fiscal de contrato **JEAN CHARLES ALVES DA SILVA**, nomeado pela portaria nº 003/2023, de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Contrato o CONTRATADO se obriga a:
a. responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b. Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c. Não transferir, no todo ou em parte, o serviço do objeto do presente Contrato.
d. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos aos limites legais.

Processo: 24569e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 29/05/2023 18:38:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6869300-c72a-4fe3-969f-51b7842d7899

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

e. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f. Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas na Dispensa de Licitação nº. 016/2023.
g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
9.2 - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
9.4 - Comunicar ao CONTRATADO, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES/MULTAS

O não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e na proposta de preços apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SAAE implicará multas, conforme abaixo discriminamos, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo IV, seção II, artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
a) advertência por escrito;
b) multa de 10% (de por cento) sobre o valor das obrigações contratadas, pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
c) multa de mora, diária, de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.
d) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não realizado, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou neste limite, por rescisão unilateral determinada pelo SAAE, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a

Processo: 24569e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 29/05/2023 18:38:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6869300-c72a-4fe3-969f-51b782d7899

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 016/2023.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Sobradinho, Bahia, 11 de abril de 2023

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO
CONTRATANTE

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

José Adriano Pontes da Graça
JOSÉ ADRIANO PONTES DA GRAÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rosa Maria Vieira da Silva Ferreira CPF: 984 767 854-53

NOME: Rafael Garcia de Oliveira CPF: 875 667 885 15

Fiscal de Contrato

Portaria nº 003/2023 de 10 de abril de 2023.

Processo: 24569e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 29/05/2023 18:38:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6869300-c72a-4fe3-969f-51b782d7899

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 071/2024

Contrato nº 071/2024. Proc. Adm. nº. 039/2024. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 012/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA,** CNPJ 17.597.549/0001-08. **ASSINATURA:** 11/06/2024. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA. **VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R$ 132.640,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais),** conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	**Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
02	**Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	100	R$ 76,00	R$ 7.600,00
03	**Lavagem em veículos tipo ônibus:** Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
04	**Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	88	R$ 220,00	R$ 19.360,00
05	**Lavagem em máquinas pesadas: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	92	R$ 250,00	R$ 23.000,00
06	**Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	52	R$ 90,00	R$ 4.680,00
07	**Lavagem em ambulância do PAM: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1.200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL R$ 132.640,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).					

Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2024 12:08:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96e090d1-c053-4ec9-989d-0f382abb64d8

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

CONTRATO Nº 071/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA.**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra N-16, nº 12, Travessa, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 17.597.549/0001-08**, neste ato representada pelo **Sr. Heigo Santiago Da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 222.931.358-45, documento de identidade CNH nº 04776505290 DENATRAN-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 039/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA**, que seão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independetemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Lavagem em veículos tipo passeio: **Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos,	UND	90	R$ 40,00	**R$ 3.600,00**

	entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
02	Lavagem em **veículos tipo camionete**: **Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	R$ 76,00	**R$ 3.800,00**
03	Lavagem em **veículos tipo ônibus**: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	60	R$ 180,00	**R$ 10.800,00**
04	Lavagem em **veículos tipo caminhão**: **Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	40	R$ 220,00	**R$ 8.800,00**
05	Lavagem em **máquinas pesadas**: **Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	R$ 250,00	**R$ 12.500,00**

Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2024 12:08:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96c09041-c053-4ec9-9894-01382abb64d8

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2024 12:08:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96e090d1-c053-4ec9-9894-0f382abb6448

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

06	Lavagem em **ambulância da SAMU**: **Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	20	R$ 90,00	**R$ 1.800,00**
07	Lavagem em **ambulância do PAM**: **Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	80	R$ 80,00	**R$ 6.400,00**
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	300	R$ 8,00	**R$ 2.400,00**
VALOR TOTAL R$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ***11/06/2024*** e encerramento em ***31/12/2024***, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor da contratação é de **R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2024 12:08:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96e090d1-c053-4ce9-989d-0f382abb64d8

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Fonte: 15000000

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 17500000 / 17040000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Admin. da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 /

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: ***02.06 - Secretaria Municipal da Saúde***
Atividade: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Secretaria Municipal de Assistência Social
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.053 - Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB

Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2024 12:08:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96c09041-c053-4ec9-9894-0f382abb64d8

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

2.077 – Bloco Proteção Social Básica-PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000 / 16610000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. - **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. - Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

8.2. - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8.3. - As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2024 12:08:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96e090d1-c053-4ec9-9894-0f382abb64d8

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. - A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. - Serão designados os servidores **BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR,** matrícula 12637 e **ANTÔNIO CIPRIANO SOBRINHO**, matrícula nº. 13248, através da **PORTARIA SEFAZ Nº 023/2024**, para exercerem a função de fiscais do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. - Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. - É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2024 12:08:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96e090d1-c053-4ec9-989d-0382abb64d8

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por *extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.*

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. - É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, 11 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.11 13:06:57 -03'00'

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA
Heigo Santiago Da Silva
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º: 013.584.885-76

2- Raiila Reles da S. Nascimento
Nome:
CPF/MF n.º:

Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2024 12:08:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96e090d1-c053-4ec9-989d-0382abb64d8

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 071/2024

Contrato nº 071/2024. Proc. Adm. nº. 039/2024. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 012/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, CNPJ 17.597.549/0001-08. ASSINATURA: 11/06/2024. OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA. **VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R$ 132.640,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais),** conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	**Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
02	**Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	100	R$ 76,00	R$ 7.600,00
03	**Lavagem em veículos tipo ônibus:** Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
04	**Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	88	R$ 220,00	R$ 19.360,00
05	**Lavagem em máquinas pesadas: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	92	R$ 250,00	R$ 23.000,00
06	**Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	52	R$ 90,00	R$ 4.680,00
07	**Lavagem em ambulância do PAM: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1.200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL R$ 132.640,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).					

Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2024 12:08:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96e090d1-c053-4ec9-989d-01382abb64d8

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA

Na edição nº 3368 – Pág. 3 - Ano XII, no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2024, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024".

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 071/2024

Contrato nº 071/2024. Proc. Adm. nº. 039/2024. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 012/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, CNPJ 17.597.549/0001-08. ASSINATURA:** 11/06/2024. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL: R$ 132.640,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	**Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
02	**Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	100	R$ 76,00	R$ 7.600,00
03	**Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
04	**Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	88	R$ 220,00	R$ 19.360,00
05	**Lavagem em máquinas pesadas: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	92	R$ 250,00	R$ 23.000,00
06	**Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	52	R$ 90,00	R$ 4.680,00
07	**Lavagem em ambulância do PAM: Descrição:** lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	1.200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
	VALOR TOTAL R$ 132.640,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).				

Documento Assinado Digitalmente por: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO - 25/07/2024 12:08:02
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96e090d1-c053-4ec9-989d-0f382abb64d8

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Leia-se:

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 071/2024

Contrato nº 071/2024. Proc. Adm. nº. 039/2024. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 012/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: HEIGO SANTIAGO DA SILVA LTDA, CNPJ 17.597.549/0001-08. ASSINATURA:** 11/06/2024. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e lubrificação de máquinas destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Sobradinho/BA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL: R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais),** conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados!	UND	90	R$ 40,00	R$ 3.600,00
02	Lavagem em veículos tipo camionete: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	R$ 76,00	R$ 3.800,00
03	Lavagem em veículos tipo ônibus: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
04	Lavagem em veículos tipo caminhão: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	40	R$ 220,00	R$ 8.800,00
05	Lavagem em máquinas pesadas: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
06	Lavagem em ambulância da SAMU: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
07	Lavagem em ambulância do PAM: Descrição: lavagem completa/geral do veículo, limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
08	Serviço de lubrificação de máquinas	GRAXEIRA	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
	VALOR TOTAL R$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS).				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

CONTRATO Nº 20231294

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023/ADM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 9/2023-067PMT

CONTRATO OBJETIVANDO A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ATRAVÉS DA **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA** E A EMPRESA **NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220**.

O Município de Tucumã, através da **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na localizado na Rodovia PA 279 – Km 160, Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.981.088/0001-02, representado pelo **Sr. HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 376.896.652-68, residente na RUA GRAVIOLA, Nº157,MORUMBI, e de outro lado a licitante **NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 22.856.608/0001-55, estabelecida na Avenida Belém, das Flores, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **NEILTON CALASTRO DA SILVA**, residente na Rua Tucuruí, 879, Bela Vista, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 803.500.032-20, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão Eletrônico n.º 9.2023-067PMT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-067PMT**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 18/10/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº** 127/2023/ADM, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-067PMT, a: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-067PMT**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106102	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CAMIONETE - Marca.: BRILHANTE PARTE EXTERNA - lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, e somados a aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva. PARTE INTERNA - aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante antialérgico.	SERVIÇO	2,00	95,667	191,33
106103	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/UTIL/PICK-UP - Marca.: BRILHANTE PARTE EXTERNA - lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, e somados a aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva. PARTE INTERNA - aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante antialérgico.	SERVIÇO	4,00	68,410	273,64
106104	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - Marca.: BRILHANTE Lavar com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERVIÇO	2,00	28,571	57,14
106107	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU - Marca.: BRILHAN Lavar e aspirar interna externamente a máquina, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras	SERVIÇO	15,00	237,429	3.561,44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

	tarefas da mesma natureza e grau complexidade.				
106'11	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO - Marca.: BRILHANTE PARTE EXTERNA - lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veiculos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, e somados a aplicação de vaselina e enceramento do veiculo com cera automotiva. PARTE INTERNA - aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante antialérgico.	SERVIÇO	40,00	317,500	12.700,00
106120	LAVAGEM COMPLETA DE CAÇAMBA - Marca.: BRILHANTE PARTE EXTERNA - lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veiculos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, e somados a aplicação de vaselina e enceramento do veiculo com cera automotiva. PARTE INTERNA - aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante antialérgico.	SERVIÇO	4,00	304,650	1.218,60
121444	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR D E LIXO-TRUCADO - Marca.: BRILHANTE CAMINHÃO TRUCADO - PARTE EXTERNA - lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veiculos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, e somados a aplicação de vaselina e enceramento do veiculo com cera automotiva. PARTE INTERNA - aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. limpeza de todos os vidros e retrovisores, limpeza completa do painel, aplicacão de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas, desodorização com produto aromatizante antialérgico.	SERVIÇO	15,00	318,500	4.777,50
				VALOR GLOBAL R$	22.779,65

2.3. Os serviços serão executados nos veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Tucumã e nos veículos automotores e máquinas pesadas locados e/ou requisitados.

2.4. As lavagens deverão atender as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e componentes dos mesmos. As lavagens consistirão na limpeza interna e externa dos veículos e deverão incluir lataria, vidros, pneus/rodas, parte inferior dos para lamas e para choques, limpeza dos tapetes, aspiração interna carpetes/bancos/porta malas, limpeza do painel e guarnições e demais serviços afins.

2.5. A Contratada deverá lavar prontamente todos os veículos automotores e máquinas pesadas da frota do Município, mediante a apresentação da Ordem de Serviço e ou Nota de Empenho, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade.

2.6. A CONTRATADA deverá funcionar dentro do município de Tucumã-PA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

2.7. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução.

2.8. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.

2.9. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, em horário de expediente, a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa.

2.10. Todos os produtos e equipamentos necessários para a execução dos serviços ficarão a cargo da Contratada.

2.11. Os produtos fornecidos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos/máquinas da Contratada e ao Meio Ambiente.

2.12. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Prazo de início de execução do objeto

3.1.1. A execução do objeto será solicitada e deverá ser diariamente, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao serviço requisitado e a ser executado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condições e da forma de execução do objeto

3.2.1. O prazo de entrega do serviço deverá ser conforme ***as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.***

3.2.2. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de ordem de serviço e ou da nota de empenho devidamente assinadas.

3.2.3. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a execução dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.2.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

3.2.5. O Órgão Contratante rejeitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a executante para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. A Executante deverá prestar os serviços no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para execução do mesmo.

3.2.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

> **I. Provisoriamente,** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
>
> **II. Definitivamente**, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

3.2.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

> **3.2.8.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do serviço prestado, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
>
> **3.2.8.2.** Na hipótese em que este for refeito, a Executante deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

3.2.9. O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

3.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.

3.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

3.3.1. O serviço deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o serviço licitado na sede da: **Secretaria**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria, localizado na Rodovia PA 279 – Km 160, Setor Industrial, CEP: 68385-000, Tucumã/PA, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 07:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Serviço

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor **Sr. Humberto Abreu Barbosa, Assessor Técnico, como fiscal Titular** e a servidora, **a Sra. Verginia Dantas Cabral, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente da aquisição do serviço deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 2014.185420001.2.111 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, Exercício 2023 Atividade 2014.184520015.2.028 Manutenção de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc: pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R$ 22.779,65(vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

5.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

5.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

7.3. Fica designada o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, **Sr. Humberto Abreu Barbosa, Assessor Técnico, como fiscal Titular** e a servidora, **a Sra. Verginia Dantas Cabral, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

7.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do serviço, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os itens ***conforme as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.***

b) Efetuar a entrega dos veículos e dos maquinários em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da prestação de serviços;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto;

COMISSÃO DE
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

i) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

j) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

k) Assegurar a entrega do objeto licitado será de 4 (quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e ou do Empenho;

l) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente,** às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

m) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

n) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

o) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

p) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

q) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Contrato;

b) Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

d) Providenciar a assinatura deste Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar este Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

k) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à rescisão deste Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratante do Contrato desde que não haja impedimento legal para o ato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes da ARP e consequentemente a aquisição/execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

8.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo Contratado não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu serviço;

f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

9.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

9.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

9.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

10.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante** e/ou **Por Acordo entre as Partes,** mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do serviço, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1. A Contratada obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

13.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do Contrato.

13.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-067PMT e Processo Licitatório nº 127/2023/ADM.**

14.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

14.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucumã, Estado do Pará, aos 08 de novembro de 2023

HAMILTON PACHECO DA SILVA:37689665268

Assinado de forma digital por HAMILTON PACHECO DA SILVA:37689665268
Dados: 2023.11.08 14:33:12 -03'00'

FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA
CNPJ(MF) 27.185.397/0001-90
CONTRATANTE

NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220:22856608000155

Assinado de forma digital por NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220:22856608000155
Dados: 2023.11.08 14:35:19 -03'00'

NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220
CNPJ 22.856.608/0001-55
CONTRATADA

CONTRATO Nº 176/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE E A EMPRESA WESLESGTON MALDINNE DOS SANTOS DA SILVA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 _ Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Srº. **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa simplesmente: **WESLESGTON MALDINNE DOS SANTOS DA SILVA,** CNPJ nº. 32.417.631/0001-05, sediada na Avenida Ceara, S/N, bairro Centro, Cumaru do Norte-PA, CEP 68.398-000, representante legal WESLESGTON MALDINNE DOS SANTOS DA SILVA, portador do RG nº 1171216 SSP/TO, CPF nº 047.378.481-58, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022/2023, PREGÃO ELETRONICO nº. 015/2023**, e em observância às disposições das Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, ajustam e acordam as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Registro de preço para contratação de prestação de serviço de lavagem visando atender as frotas de veículos (leves, médio e maquinas pesadas) do Município de Cumaru do Norte – PA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **14/06/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

RECURSOS FINANCEIROS
Órgão: 10 - PREFEITURA DE CUMARÚ DO NORTE
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Ação: 15.452.0090.2-041 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eb44428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Naturezas / Descrição da Natureza
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do fornecimento dos produtos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.
§ 1° - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total da execução do objeto deste Termo de CONTRATO, está estimado em **R$ 74.881,46 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - 25% da A.R.P. 054-2023

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DA CAÇAMBA	SV	R$ 230,00	90	R$ 20.700,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO	SV	R$ 230,00	93	R$ 21.390,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM RETRO ESCAVADEIRA	SV	R$ 240,00	30	R$ 7.200,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR DE PNEU	SV	R$ 240,00	37	R$ 8.880,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO PAPA LIXO	SV	R$ 219,99	6	R$ 1.319,94
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE CAMIONETE	SV	R$ 90,00	93	R$ 8.370,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE/UTILITARIO	SV	R$ 79,79	88	R$ 7.021,52
				Total Centro de Custo:	**R$ 74.881,46**

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.
§ 1° - A **CONTRATADA** se obriga a:
a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO ou de qualquer forma com ele relacionados;
§ 2° - O **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993..
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA– VEDAÇÕES - É vedado à CONTRATADA:
1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
2 - Interromper a prestação de serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.
§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.
§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.
§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA, representada por um servidor desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

CONTRATADA as sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/93.
Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

§ 1° - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.
§ 2° - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.
§ 3° - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do CONTRATO que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:
Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
Subcláusula Segunda – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, 14 de junho de 2023.

CELIO MARCOS CORDEIRO:31499114869
Assinado de forma digital por CELIO MARCOS CORDEIRO:31499114869 Dados: 2023.06.14 09:04:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ nº 34.670.976/0001-93
CONTRATANTE

WESLESGTON MALDINNE DOS SANTOS DA SILVA 047378481:32417631000105
Assinado de forma digital por WESLESGTON MALDINNE DOS SANTOS DA SILVA 047378481:32417631000105 Dados: 2023.06.19 13:05:34 -03'00'

WESLESGTON MALDINNE DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ nº. 32.417.631/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
RG:

B) _____
RG:

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

DE: SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, conforme DFD Nº 010/2024 e pesquisa de preços anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD Nº 010/2024**, é:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos visa atender as necessidades da frota do SAAE, dando a devida manutenção, trazendo eficiência e eficácia para os trabalhos finalísticos do SAAE, mantendo assim o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - VEÍCULO LEVE/PASSEIO	UND	36	R$ 57,55	R$ 2.071,80
2	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - VEÍCULO UTILITÁRIO/PICK-UP	UND	36	R$ 95,41	R$ 3.434,76
3	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - VEÍCULO CAMINHÃO	UND	36	R$ 251,33	R$ 9.047,88
4	LAVAGEM COMPLETA E GERAL - DE MÁQUINA PESADA	UND	36	R$ 240,00	R$ 8.640,00

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

O valor estimado total da contratação é de R$ 23.194,44 (vinte e três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo do serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **RONALD LIMA LEITE – MAT. Nº 427**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

12.8. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO

SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

PROCESSO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2024

Dispensa de Licitação nº 007/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 010/2024**, destinado para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. Processo autuado e numerado, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, Pregoeiro, lavrei o presente termo. (28/06/2024).

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2283

BAHIA - 29 de Janeiro de 2024 - Segunda-feira

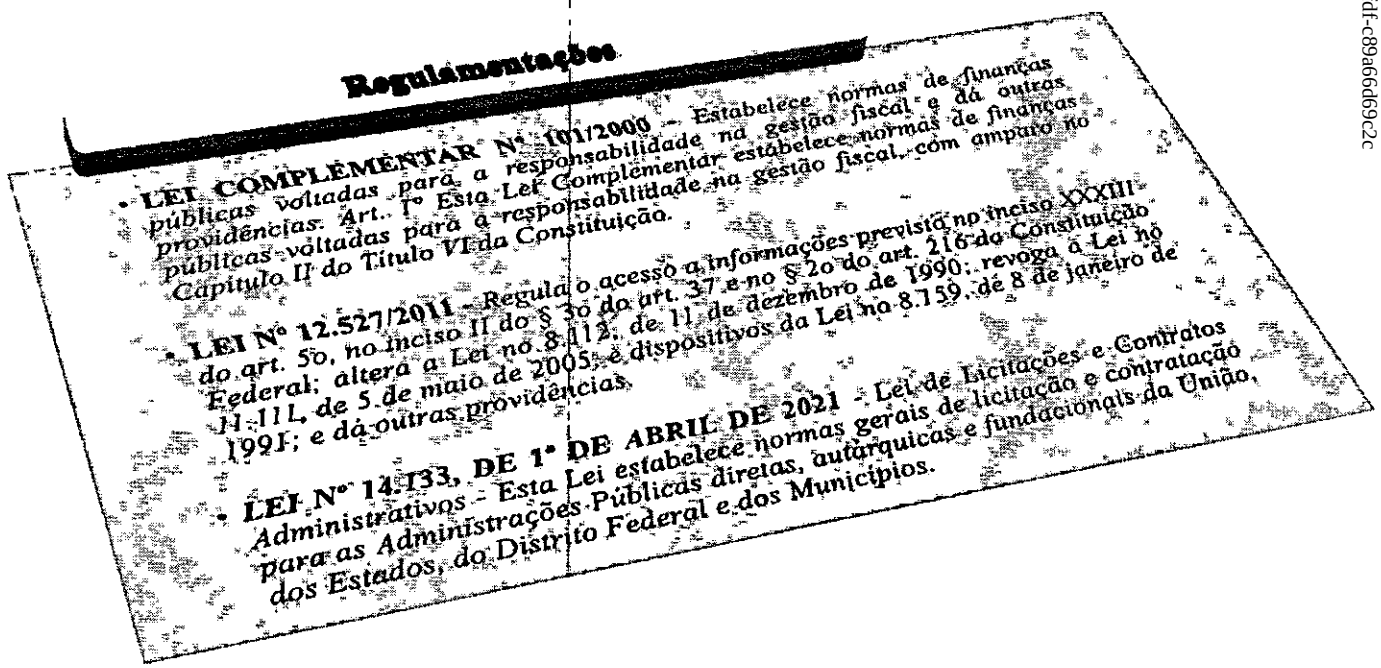
PUBLICACOES
IA:219042030
82

Processo: 23033 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024*** - *"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."*



Regulamentações

- LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art.. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- LEI Nº 12.527/2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 085, de 26 dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 07, de 26 de janeiro de 2024, que estabelecem diretrizes e que regulamentam, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FABRICIO VIANA LOPES** – matrícula nº 386, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação, derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **GEICY CARVALHO COSTA**, matrícula nº 434;
- **DIEGO FERREIRA PINTO**, matrícula nº 383;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

IM PUBLICACOES LTDA:219042 03000182

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR – LICITAÇÃO

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 010/2024, e autos do Processo Administrativo nº 010/2024, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e atender necessidades do SAAE Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 28 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 2302 3e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

PARECER JURÍDICO Nº 010/2024

Ementa
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO/BA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

Processo Administrativo: 010/2024
Dispensa: 007/2024
Documento de Formalização da Demanda: 010/2024
Termo de Referência: 010/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos.

O relatório trata de procedimento administrativo, que visa a contratação de prestador de serviço, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Administração SAAE.

Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo, encontram-se em plena regularidade, especificamente no que pertine a razão dos parâmetros para a escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço e encaminhamos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência, justificativa de preços e Documento de Formalização da Demanda, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, § 4º e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

É o relatório. Opina-se.

Da análise jurídica, inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Dos fundamentos Jurídicos, preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de prestador de serviço, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor de administrativo.

Conforme consta nos autos, foi justificado a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar.

O preço máximo total estimado para os serviços de lavagem de veículos, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração expressa do agente de contratação.

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência (o mapa de preço fornecido pelo Setor responsável pela coleta de Cotações da Autarquia Municipal – SAAE).

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 mostra-se satisfatória e devidamente parametrizada.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por fim, ínsito salientar que a minuta do Aviso de Contratação deverá constar no Diário Oficial Próprio da Entidade, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do **Aviso de Contratação Direta Nº. 007/2024**, para a contratação de prestação de serviço, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Sobradinho, 03 de julho de 2024.

Luciano Rocha Neves
Assessor Jurídico
Decreto Nº 051/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DE: SETOR – LICITAÇÃO

PARA: CONTROLE INTERNO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer da Controladoria Interna do SAAE, acerca dos autos do Processo Administrativo nº 010/2024, para contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 28 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA
Controladoria Interna

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

Sobradinho-Ba, 03 de julho de 2024

De: CRISTIANO MARQUES SANTOS
Controlador Interno

Para: FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação

Após análise detida do processo administrativo nº 010/2024, quem tem como objeto a abertura de Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOSTO SOBRADINHO-BA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) SOLICITAÇÃO E DOCUEMNTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
b) TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS
c) JUSTIFICATIVA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO E ANÁLISE DE RISCOS
d) DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO
e) SOLICITAÇÃO COTAÇÃO
f) ENCAMINHAMENTO DA COTAÇÃO
g) JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA NA COTAÇÃO
h) COTAÇÕES COM FORNECEDORES;
i) MAPA DE COMPARAÇÃO DE PREÇO
j) SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTOS/SALDOS
k) TERMO DE REFERÊNCIA
l) TERMO DE AUTUAÇÃO
m) PARECER JURÍDICO

Esta Controladoria, composto com informações necessárias, sendo importante delimitar que a principal legislação de regência orientadora para elaboração desta manifestação com fulcro na Lei nº 14.133/23.

Vale salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data.

Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo administrativo para Comissão Permanente de Licitações, para adotar as medidas acima requerida.

É o nosso parecer.
S.M.J

Cristiano Marques Santos
Controlador Interno-SAAE
DEC. 077/2023

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 2302326e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

DESPACHO DA AUTORIDADDE

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

DESPACHO E APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 010/2024, de demais peças dos autos, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação de serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 03 de julho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades do SAAE SOBRADINHO-BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **05/07/2024** até dia **09/07/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 10/07/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.194,44 (vinte e três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho – BA, 04 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOBRADINHO-BA.

Às 09 (nove) horas do dia 10 de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 26 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 007-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 04 de julho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 05 a 09 de julho de 2024.

Foi constatado, que não houveram empresas participantes (envio de propostas), motivo pelo qual, resta resultar **DESERTA**, sendo juntada esta ATA aos autos.

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:11hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.
Sobradinho/BA, 10 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

Processo: 23023e24 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:41
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ebb4d428-6304-4968-bfdf-c89a66d69c2c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024 (REPUBLICAÇÃO)
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades do SAAE SOBRADINHO-BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia, **15/07/2024** até dia **17/07/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **11:00h do dia 18/07/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.194,44 (vinte e três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho – BA, 12 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024